



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3211 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Guairá a partir de 01.01.2025.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais o subsídio do Prefeito do Município de Guairá.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Guairá.

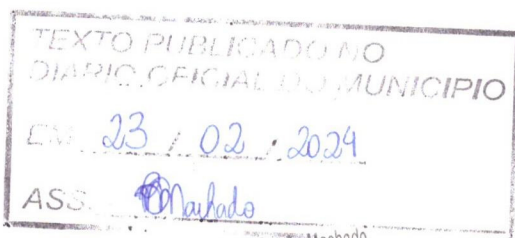
Artigo 3º - Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar Nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 21 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Nathália Pousa Correia Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12